

PROGRAMA DE INTERIORIZAÇÃO

CONVERSANDO COM O CONTROLE INTERNO



Procurador-Geral de Contas MPCPA
PATRICK BEZERRA MESQUITA

Responsabilidade Fiscal como
Garantidora de Direitos





Responsabilidade fiscal como garantidora de direitos

Responsabilidade fiscal vs concretização de direitos

Sem responsabilidade fiscal não há como oferecermos uma base sustentável aos direitos fundamentais.

Falso antagonismos entre a responsabilidade fiscal e o custeio de direitos, sobretudo sociais.

Direito financeiro do Inimigo?

O que vamos abordar?

Estado fiscal, suas origens e características.

Federalismo fiscal.

Principais regras fiscais da responsabilidade fiscal.

Estado Fiscal

“Infelizmente, os primeiros textos de história não contêm reflexões filosóficas, poesias, lendas, leis ou triunfos reais. São documentos econômicos monótonos, registrando o pagamento de impostos, a acumulação de dívidas e títulos de propriedades.

Harari, Yuval Noah. Sapiens: Uma breve história da humanidade . L&PM Editores. Edição do Kindle.”

Estado Fiscal

Carta de João Sem Terra de 1215 – marco do constitucionalismo e do Estado Fiscal

“Não lançaremos taxas ou tributos sem o consentimento do conselho geral do reino (commue concilium regni), a não ser para resgate da nossa pessoa, para armar cavaleiro nosso filho mais velho e para celebrar, mas uma única vez, o casamento da nossa filha mais velha; e esses tributos não excederão limites razoáveis.”

Estado Fiscal

Petition of rights, Bill of rights, Constituição da Virgínia – sempre pelo controle da tributação.

Constituição americana é o primeiro documento que adentra nas despesas.

Estado Fiscal

Contexto:

- **Liberalismo econômico e político**
- **Consolidação do capitalismo**
- **Estado patrimonial -> Estado Fiscal**
- **Teoria do consentimento da tributação**

Estado Fiscal

O Tributo!

“Imposto é o que pagamos por uma sociedade civilizada” (Oliver Holmes)

Como dever fundamental, o imposto não pode ser encarado nem como um mero poder para o estado, nem como um mero sacrifício para os cidadãos, constituindo antes o contributo indispensável a Uma vida em comunidade organizada em estado fiscal. Daí que se Não possa falar num (pretenso) direito fundamental a não pagar impostos. CASALTA NABAIS.

Estado Fiscal

Funções da tributação:

- **Gerar receita para cumprir os desideratos estatais**
- **Redistribuir a riqueza (progressividade tributária e orçamento republicano)**
- **Regulatória (uso da tributação para induzir ou desestimular comportamentos)**

Estado Fiscal

A tributação, portanto, para além dos seus pendoros regulatórios e redistributivos, tem como função principal a de gerar receita ao poder público (AVY-YONAH, 2008) para que este tenha meios materiais de satisfazer seus deveres, inclusive, os concernentes às prestações sociais que assumiu e os direitos de liberdade que se fiou resguardar.

Estado Fiscal

Parlamento como ator importante da fiscalidade:

Cria os tributos, autoriza as despesas e julga as contas.

A atividade financeira e o poder financeiro do Estado ficam submetidos ao que decidido pelo parlamento.

Tribunais de Contas auxiliam SEM subalternidade

**Tribunais e MP de Contas: juízes e promotores da
responsabilidade fiscal**

Federalismo Fiscal

Federalismo é forma de organização do estado.

A organização de um Estado como federal pressupõe restrições ao poder central através da concessão de competências e de prerrogativas próprias aos governos locais, bem como o estabelecimento do arranjo de financiamento de suas instituições (ARRETCHE, 2005). É dizer, em uma federação é imperioso que se cristalize efetiva descentralização política que assegure pluralidade de centros de poder não subalternos entre si (TUPIASSU; GUIMARÃES, 2020).

Federalismo Fiscal

Federalismo fiscal é a faceta financeira do federalismo.

Efetiva descentralização demanda arranjo de receitas públicas autônomas.

Federalismo Fiscal: cooperativo mas também competitivo.

O aspecto mais importante do federalismo é conferir autonomia financeira aos entes subnacionais, de modo que eles não necessitem para sua sobrevivência ter que ostentar o pires na mão perante o ente central.

Federalismo Fiscal

Federalismo fiscal é a faceta financeira do federalismo.

Efetiva descentralização demanda arranjo de receitas públicas autônomas.

Federalismo Fiscal: cooperativo mas também competitivo.

O aspecto mais importante do federalismo é conferir autonomia financeira aos entes subnacionais, de modo que eles não necessitem para sua sobrevivência ter que ostentar o pires na mão perante o ente central.

Federalismo Fiscal

Federalismo é, mais especificamente federalismo fiscal, é o assunto do momento.

Profundo stress da tentação do órgão central invadir ou amputar espaços financeiros dos entes subnacionais

“A crise do ICMS”

Federalismo Fiscal

Receita Própria Arrecadada

R\$ 1,00

Especificação	2021		2020		Variação Nominal % 2021/2020	Variação Real % 2021/2020
	Valor	%	Valor	%		
ICMS	16.943.385.589,90	79,56	13.833.806.281,44	76,87	22,48	11,28
IPVA	781.417.247,20	3,67	681.605.372,91	3,79	14,64	4,16
ITCD	56.293.359,72	0,26	34.522.534,54	0,19	63,06	48,16
TAXAS	1.373.821.952,98	6,45	1.234.323.231,20	6,86	11,30	1,13
Taxa Mineral	566.939.890,33	2,66	541.243.911,60	3,01	4,75	-4,83
Taxas Fazendárias	2.921.933,54	0,01	3.547.153,46	0,02	-17,63	-25,16
Taxas Hídrica	7.680.856,17	0,04	33.886.585,41	0,19	-77,33	-79,41
Outras Taxas	796.279.272,94	3,74	655.645.580,73	3,64	21,45	10,35
IRRF	1.557.519.008,65	7,31	1.453.089.949,06	8,07	7,19	-2,61
Contribuições	1.151.731.498,55	5,41	1.030.149.239,38	5,72	11,80	1,58
Patrimonial	572.461.501,70	2,69	492.881.027,93	2,74	16,15	5,53
Agropecuária	14.709,58	0,00	14.108,81	0,00	4,26	-5,27
Industrial	9.522.520,44	0,04	8.446.105,80	0,05	12,74	2,44
Serviços	946.304.082,30	4,44	881.914.364,93	4,90	7,30	-2,51
Outras Receltas Correntes	482.546.647,00	2,27	475.520.602,30	2,64	1,48	-7,80
Amortizações de Empréstimos	38.316.984,88	0,18	6.780.167,09	0,04	465,13	413,48
Alienação de Bens	12.756.731,33	0,06	13.143.270,36	0,07	-2,94	-11,81
Dedução p/ FUNDEB Rec. Tributária	-2.630.908.235,15	-12,35	-2.150.136.904,94	-11,95	22,36	11,18
Total	21.295.183.599,08	100,00	17.996.059.350,81	100,00	18,33	7,52

Fonte: Sistema SIAFEM – SEFA/SATES

Federalismo Fiscal

Arrecadação de ICMS do Estado do Pará, por Segmento Econômico

(Em R\$)

Segmento Econômico	Mês					Acumulado Ano			
	Maio/2022	Maio/2021	Var. Nom. (%)	Var. Real (%)	Part.% Maio/2022	Jan a Mai/2022	Jan a Maio/2021	Var. Nom. (%)	Var. Real (%)
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	10.288.042	8.743.960	17,7%	4,9%	0,7%	50.427.483	32.062.812	57,3%	42,0%
Alojamento e Alimentação	8.137.512	6.121.400	32,9%	18,6%	0,5%	39.368.251	30.558.043	28,8%	16,2%
Bebidas	95.237.192	78.759.971	20,9%	7,8%	6,4%	479.032.266	433.999.904	10,4%	-0,6%
Cigarro	13.929.844	11.203.659	24,3%	10,9%	0,9%	69.344.998	63.603.977	9,0%	-1,7%
Cimento	7.487.025	8.051.441	-7,0%	-17,1%	0,5%	45.902.107	45.028.044	1,9%	-8,2%
Combustíveis	393.823.541	347.924.821	13,2%	0,9%	26,5%	2.257.249.631	1.580.135.845	44,7%	30,7%
Comércio	301.862.046	249.245.608	21,1%	8,0%	20,3%	1.597.426.814	1.232.423.980	29,6%	17,0%
Comércio Atacadista	176.440.676	149.698.339	17,9%	5,1%	11,9%	909.307.317	698.174.996	30,2%	17,6%
Comércio Varejista	125.421.367	99.547.269	26,0%	12,4%	8,4%	688.119.497	534.248.985	28,8%	16,3%
Energia Elétrica	168.225.305	142.250.487	18,3%	5,5%	11,3%	869.894.321	702.338.778	23,9%	11,8%
Fabricação de Produtos Alimentícios	37.987.676	34.544.063	10,0%	-1,9%	2,6%	212.664.844	182.490.690	16,5%	5,2%
Indústria	36.692.161	32.037.825	14,5%	2,1%	2,5%	194.947.228	152.110.205	28,2%	15,7%
Madeira Serrada	5.289.219	4.516.784	17,1%	4,4%	0,4%	25.981.096	23.716.924	9,5%	-1,3%
Medicamentos	25.266.455	28.140.919	-10,2%	-19,9%	1,7%	156.660.739	127.694.722	22,7%	11,1%
Metalurgia	30.270.679	31.094.877	-2,7%	-13,2%	2,0%	149.269.914	108.833.753	37,2%	24,0%
Minérios	80.173.632	75.231.580	6,6%	-5,0%	5,4%	1.084.327.724	351.152.520	208,8%	182,1%
Telecomunicações	48.042.648	54.248.947	-11,4%	-21,0%	3,2%	263.609.339	288.249.614	-1,7%	-11,3%
Transporte, inclusive de valores	49.712.176	41.451.167	19,9%	7,0%	3,3%	293.514.849	209.981.722	39,8%	26,4%
Veículos Automotores, Peças e Pneus	78.046.704	71.110.821	9,8%	-2,1%	5,2%	402.702.471	349.786.262	15,1%	3,9%
Outros	96.563.525	70.226.213	37,5%	23,2%	6,5%	476.129.918	377.477.346	26,1%	25,0%
ICMS total	1.487.035.381	1.284.904.545	14,8%	2,4%	100%	8.668.453.995	6.251.645.141	38,7%	25,3%

Federalismo Fiscal

ICMS foi turbinado pela CF 88

Sem embargo do aumento de sua base de incidência normativa, Afonso, Lukic e Castro denunciam (2018) recente obsolescência econômica do ICMS. O tributo que no começo dos anos 90 apresentou trajetória de pico de mais de 30% da base tributária nacional, rebaixou-se a 20% em 2017.

Federalismo Fiscal

ICMS “bombou” nos últimos dois anos

Razões:

alta das commodities, especialmente petróleo.

Inflação.

PIB industrial subindo mais que os outros.

LCs 192 e 194: cortesia com chapéu alheio?

CIDE e Pis/Cofins serão reduzidas só até o final do ano, mas icms foi um

redução permanente.

Federalismo Fiscal

'ICMS se transformou num imposto federal. É uma irresponsabilidade social e populismo fiscal'

José Roberto Afonso, especialista em contas públicas, diz esperar que o STF resolva 'esse desequilíbrio federativo gravíssimo'



FABIO GRANER

BRASÍLIA

28/06/2022 07:00



José Roberto Afonso na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) / Crédito: Marcos Oliveira / Agência Senado

Federalismo Fiscal

Estados e municípios pagarão quase 60% do corte do IPI

IFI estima um impacto de R\$ 9,4 bi para os entes subnacionais e de R\$ 6,5 bi para a União em 2022



O diretor-executivo da IFI, Felipe Salto, disse que corte do IPI pode estimular atividade no curto prazo, mas terá um custo expressivo

Federalismo Fiscal

Tributos Efeito do pacote do governo

Com fixação de teto, ICMS pode cair à metade em alguns Estados

Entre os itens que fazem parte do texto a ser votado no Senado, telecomunicações e gasolina têm a mais alta tributação

rão de se mexer: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A maior parte dos Estados também coincide com o teto no caso do gás de cozinha. Para a conta de luz residencial, a alíquota mais recorrente é de 25%. Em

NAS ALTURAS

Alíquota do ICMS cobrada em cada Estado por produto e serviço

EM PORCENTAGEM



Federalismo Fiscal

O suposto crescimento estrutural do ICMS e a conta cara a ser paga pelos Estados

11 de julho de 2022



O economista Sérgio Gobetti apresentou estudo sobre o ICMS onde revela que a receita estadual advinda deste tributo, principal fonte de recursos dos Estados, poderá cair até 1,5% do PIB nos próximos anos, em decorrência de dois fatores: a reversão dos ganhos extraordinários de arrecadação obtidos em 2021 e a redução permanente das alíquotas de combustíveis, energia e telecomunicações.

Os dados levantados pelo economista mostram que, em 2021, a receita de ICMS cresceu muito acima do habitual, pulando de 7% para 7,6% do PIB, sem haver um real aumento de carga tributária para os contribuintes, nem qualquer outra mudança estrutural na economia que justificasse a crença de que esse resultado se repetirá pelos próximos anos.

"O que ocorreu foi a combinação de dois eventos extraordinários: o aumento do preço do petróleo bem acima da média histórica e o crescimento do PIB industrial, que serve de base para o ICMS, bem acima do PIB geral da economia brasileira", explica Gobetti.

Para Gobetti, a tendência de reversão desse quadro, quando o preço do petróleo voltar a cair e quando a indústria voltar a crescer abaixo do restante da economia, como tem ocorrido nas últimas duas décadas, será significativamente agravado pela perda permanente de receita provocada pela lei complementar nº 194/2022, cujos efeitos são estimados em 0,85% do PIB.

Em resumo, os riscos para o equilíbrio futuro das contas públicas são muito maiores do que se pode imaginar.

Federalismo Fiscal

Mais um cenário extremo

Citi vê petróleo a US\$ 65 o barril ao fim do ano se houver recessão; brent fecha em queda de 9,45%

Para o Citi, a commodity pode cair mais ainda em 2023, indo para US\$ 45 o barril do brent, se ocorrer uma queda da atividade que afete a demanda

Por Equipe InfoMoney 5 jul 2022 16h22-Atualizado 4 semanas atrás

Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) **que exceda ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.** § 7º Ato do Ministro de Estado da Economia regulamentará o disposto neste artigo.

Federalismo Fiscal

Curiosamente o efeito das LC 192 e 194 foram muito pequenos, ou irrelevantes, em relação ao Diesel.



Por Maria Cristina Fernandes

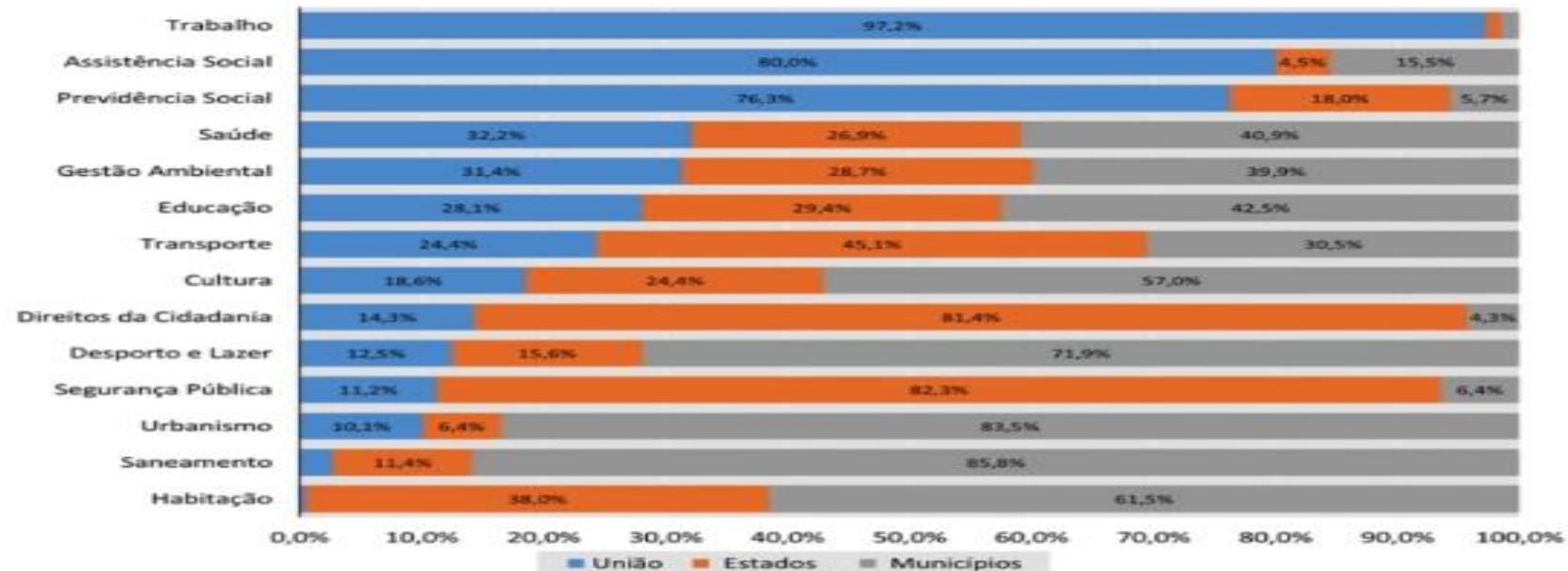
No Valor desde a fundação, foi editora de política por 15 anos do jornal. Também foi editora de Política da “Gazeta Mercantil” e subeditora da revista “Veja”

Contenda do ICMS revela um estelionato federativo

Ao avançar sobre o orçamento dos Estados, Congresso tenta sobrepujar governadores na intermediação de recursos

Federalismo Fiscal

Figura 1 - Divisão federativa do gasto social (2019)



Fonte: Siconfi (subnacionais) e SIOP (União). Despesa empenhada (2019).
Elaboração: Leonardo Ribeiro.

Federalismo Fiscal

Governo oficializa reajuste de 33,24% em salário de professores

Piso salarial de profissionais da rede pública de educação básica passa de R\$ 2.886 para R\$ 3.845



Renata Souza, da CNN
em São Paulo

Federalismo Fiscal

Senadores comemoram aprovação da PEC do piso salarial da enfermagem

Da Agência Senado | 14/07/2022, 11h44



Federalismo Fiscal

O equilíbrio entre o Poder Central e os Poderes Regionais foi das questões mais discutidas no âmbito do Regime Federalista.

STF e SENADO têm a vocação de serem os Tribunais e o Parlamento da Federação

Federalismo Fiscal

ACO 3586 MC / MA

entre os entes da federação, dando lugar a uma ética institucional objetiva, de caráter jurídico, não apenas político e moral. (ROVIRA, Ennoch Alberti. Federalismo y cooperacion en la Republica Federal Alemana, Centro de Estudios Constitucionales: Madrid, 1986, p. 247)''.

Assim, em estágio de cognição sumária, é possível afirmar que a restrição à tributação estadual ocasionada pelas Leis Complementares 192/2022 e 194/2022, de forma unilateral, sem consulta aos Estados, acarreta um profundo desequilíbrio na conta dos entes da federação, tornado excessivamente oneroso, ao menos nesse estágio, o cumprimento das obrigações contraídas nos contratos de financiamento que compõem a dívida pública dos entes subnacionais. Justificável, portanto, a pretendida intervenção judicial nos contratos para suspensão do pagamento das prestações deles originadas até que viabilize um mecanismo tendente ao restabelecimento do equilíbrio da base contratual. Esta diretriz já foi adotada por esta CORTE, com destaque para o quanto decidido na ACO 3.119, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, Plenário, DJe de 30/06/2020, com a seguinte ementa:

Federalismo Fiscal

Moraes suspende dívida do Piauí com a União e compensa SP

Decisão leva em conta queda na receita com ICMS; Estados disseram que teriam dificuldade em honrar compromissos



Federalismo Fiscal

Presidente do STF suspende pagamento de parcelas de agosto da dívida pública de Alagoas

Ministro Luiz Fux destacou a redução abrupta de receitas orçamentárias do estado devido à perda de arrecadação de ICMS causada por alterações em lei federal.

29/07/2022 11h45 - Atualizado há



1175 pessoas já viram isso



Federalismo Fiscal

Presidente do STF suspende pagamento de parcelas de agosto da dívida pública de Alagoas

Ministro Luiz Fux destacou a redução abrupta de receitas orçamentárias do estado devido à perda de arrecadação de ICMS causada por alterações em lei federal.

29/07/2022 11h45 - Atualizado há



1175 pessoas já viram isso



Federalismo Fiscal

Importância do Estado Fiscal para o financiamento de direitos, que esse financiamento se dá através, sobretudo, do dever fundamental de pagar tributos, e que no âmbito de uma conformação federalista de estado, é imprescindível que os entes subnacionais tenham o maior grau possível de autonomia financeira, já que o encargo alocativo costuma recair sobre eles, é chegada a hora de encaminharmos para a **responsabilidade fiscal**.

Responsabilidade Fiscal

Importância do Estado Fiscal para o financiamento de direitos, que esse financiamento se dá através, sobretudo, do dever fundamental de pagar tributos, e que no âmbito de uma conformação federalista de estado, é imprescindível que os entes subnacionais tenham o maior grau possível de autonomia financeira, já que o encargo alocativo costuma recair sobre eles, é chegada a hora de encaminharmos para a **responsabilidade fiscal**.

Responsabilidade Fiscal

Regime jurídico da Responsabilidade Fiscal: regras e princípios presentes, sobretudo, na LRF e na CF.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a **ação planejada e transparente**, em que se **previnem riscos e corrigem desvios** capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, **mediante o cumprimento de metas de resultados** entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a **renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social** e outras, **dívidas** consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Responsabilidade Fiscal

Principais regras vigentes, vou começar com as constitucionais.

REGRA DE OURO.

Conteúdo: Veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

Abrangência: todos os Entes

Art. 167 CF. São vedados: a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por **maioria absoluta**.

Responsabilidade Fiscal

Inspiração:

- dívida de ser feita para investir, até mesmo em razão de pressupostos de equidade intergeracional.
- estímulo ao investimento em contraponto ao gasto corrente.

Cumprir "regra de ouro" será difícil até 2025, prevê IFI

Por Fabio Graner, De Brasília — Valor

05/04/2018 05h00 · Atualizado há 4 anos



Responsabilidade Fiscal

Problemas detectados: definição muito abrangente de despesas de capital o que abre espaço para seu cumprimento mesmo quando as operações de crédito são superiores aos investimentos públicos. (inclusão no conceito, por exemplo, de várias despesas financeiras como o custo da correção monetária do principal da dívida).

Responsabilidade Fiscal

TETO DE GASTOS

Conteúdo: Define um limite para o montante das despesas primárias, que equivale ao limite do ano anterior corrigido pela inflação. O limite é individualizado por poder e órgão autônomo.

Com PEC 'Kamikaze', teto de gastos sofre 5ª alteração no governo Bolsonaro; economistas veem perda de credibilidade

Principal regra fiscal do país limita o crescimento da despesa federal à inflação do ano anterior; impacto das mudanças chega a R\$ 213 bilhões, segundo cálculos da Instituição Fiscal Independente

Responsabilidade Fiscal

ISIOE Dinheiro

NEGÓCIOS

ENTREVISTA-PEC dos Precatórios institucionaliza pedalada fiscal e pode afugentar investidor, diz Maílson

07	-4,87%	CAML3	7,29	-0,13%	CSAN3	49,83	-1,38%	ETER3	2,47	0,40%	GRND3	7,47	-2,35%	IBOV	-1,29%	721.541	104.118
50	0,30%	CARD3	6,45	-0,15%	CSMG3	65,11	-2,04%	EUCA4	4,87	-2,79%	GSHF3	0,90	-2,17%				
63	0,00%	CATP34			CSNA3	16,31	-0,60%	EVEN3	9,15	-0,65%	QUAR3	17,85	-1,77%				

Responsabilidade Fiscal

TETO DE GASTOS

Inspiração: âncora fiscal que serviria para frear aumento das despesas primárias e melhorar o *trade-off* orçamentário.

Sinalizou ao mercado compromisso com a sustentabilidade fiscal, o que provavelmente contribuiu para queda da SELIC.

Problemas: estancamento do investimento público e redução da participação da União no financiamento da saúde e da educação.

Programa de Recuperação Fiscal e Programa de Auxílio e Transparência aos Estados (COVID) estenderam sua exigência caso aderente a Acordo de renegociação de dívida federal (LC 156 e 178).

Responsabilidade Fiscal

GERAÇÃO DE DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 195 § 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Responsabilidade Fiscal

META DE RESULTADO PRIMÁRIO

Principal regra da LRF

Balizador da legalidade da execução orçamentária, o que foi constitucionalizado pela EC 102/2019.

Dever de contingenciamento:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento *das metas de resultado primário ou nominal* estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (grifo nosso).

Responsabilidade Fiscal

Regras fiscais, regime jurídico fiscal e controle normativo da dívida pública

orçamentário. Tal aspecto foi identificado em avaliação do FMI, que constatou ser a meta de resultado primário a principal meta fiscal do regime brasileiro, a despeito da fixação de outras metas, inclusive de resultado nominal, que se mostrariam secundárias.⁵⁶⁻⁵⁷

No mesmo sentido, o TCU, responsável pelo acompanhamento do cumprimento das metas fiscais federais (art. 59, I, da LRF), tem entendimento de que a meta de resultado nominal tem “caráter indicativo”, não vinculante, sob o fundamento de que tal resultado não poderia ser controlado “apenas pela atuação do Poder Executivo, estando sujeito a efeitos oriundos da execução de outras políticas (controle inflacionário, por exemplo), bem como de crises internacionais”.⁵⁸

Responsabilidade Fiscal

META DE RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: (...)

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei; (...)

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

Presunção jure et de jure

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Responsabilidade Fiscal

META DE RESULTADO PRIMÁRIO

Protagonista pouco falado das pedaladas fiscais.

Tido como primeiro ponto de verificação pelo Parlamento e pelos Tribunais de Contas:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021\)](#)

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

Responsabilidade Fiscal

OUTRAS REGRAS

Geração de despesa obrigatória	Veda a criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a demonstração da origem dos recursos para seu custeio. Efeitos financeiros devem ser compensados por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.	Despesa	Lei Complementar	CF (art. 113, ADCT) e LRF (art. 17)	Todos os entes	Vigente
Renúncia de receitas	Veda a concessão de renúncia de receita sem a demonstração de que o benefício não afetará as metas fiscais e sem medidas de compensação por aumento de receita.	Receita	Lei Complementar	CF (art. 113, ADCT) e LRF (art. 14)	Todos os entes	Vigente
Limite de despesas com pessoal	Define limites para a despesa total com pessoal em função da receita corrente líquida do ente. Os limites são fixados por esfera da federação e, em cada uma delas, por poder e órgão autônomo.	Despesa	Lei Complementar	CF (art. 169) e LRF (arts. 19 e 20)	Todos os entes	Vigente
Limite da dívida consolidada	Fixa limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os limites são definidos pelo Senado Federal, mediante proposta do Presidente da República.	Dívida	Resolução	CF (art. 52, VI); LRF (art. 30, I); e Res. SF 40/2001	Todos os entes	União: não instituído; Demais entes: vigente
Limite da dívida mobiliária	Fixa limites globais para o montante da dívida mobiliária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O limite da União é definido pelo Congresso Nacional, por proposta do Presidente da República. Os limites dos demais entes são definidos	Dívida	União: Lei Ordinária; Demais entes: Resolução	CF (art. 48, XIV, e art. 52, IX); LRF (art. 30, I e II); e Res.	Todos os entes	União: não instituído; Demais entes:

Responsabilidade Fiscal

“abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país do que a lei orçamentária anual, porque a que mais influencia o destino da coletividade” (STF, Tribunal Pleno, ADI 4048-MC/DF).

OBRIGADO!